



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Rurais
Departamento de Clínica de Grandes Animais

EDITAL N. 001 DE 2024
CHAMADA PÚBLICA PARA REDISTRIBUIÇÃO DOCENTE
(consolidado com errata publicada pelo DCGA em 27/11/2024)

O Departamento de Clínica de Grandes Animais, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto no artigo 37 da Lei n. 8.112, de 11/12/1990, a Portaria SEGRT/MGI n. 619, de 9/3/2023 e a Portaria Normativa UFSM n. 61, de 14/4/2023, torna pública a abertura das inscrições de chamada pública para redistribuição de Professor do Magistério Superior para atuação no referido Departamento, segundo a legislação vigente e de acordo com as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 A seleção dirigida por esta chamada pública destina-se a servidores interessados em redistribuição a pedido para a Universidade Federal de Santa Maria (UFSM), pertencentes à Carreira de Professor do Magistério Superior, regida pelas Leis n. 12.772/2012 e n. 8.112/1990.

1.2 De acordo com o artigo 37 da Lei n. 8.112, de 11/12/1990, redistribuição é o deslocamento de cargo de provimento efetivo, ocupado ou vago, no âmbito do quadro geral de pessoal, para outro órgão ou entidade do mesmo poder, com prévia apreciação do órgão central do Sistema de Pessoal Civil da Administração Federal (SIPEC), observados os seguintes pressupostos:

- a) Interesse da administração;
- b) Equivalência de vencimentos;
- c) Manutenção da essência das atribuições do cargo;
- d) Vinculação entre os graus de responsabilidade e complexidade das atividades;
- e) Mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional;
- f) Compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais do órgão ou entidade.

1.3 O(A) servidor(a) interessado(a) em participar desta chamada pública deverá realizar sua inscrição conforme as disposições deste edital, mesmo que já possua processo aberto de solicitação de redistribuição para a UFSM.

1.4 A redistribuição realizada conforme o resultado deste processo seletivo configurar-se-á como solicitação do(a) servidor(a). Sendo assim, não caberá pedido de pagamento de ajuda de custo, ajuda de transporte e bagagem ou auxílio moradia, nem para si mesmo, nem para seus dependentes, se houver.

1.5 O preenchimento e o encaminhamento dos documentos necessários são de exclusiva responsabilidade do(a) candidato(a), bem como o acompanhamento das demais informações relativas a esta chamada pública, durante todo o processo seletivo.

1.6 As informações oficiais a respeito deste processo seletivo serão publicadas na página do Centro de Ciências Rurais (<https://www.ufsm.br/unidades-universitarias/ccr>) e na página de editais da PROGEP (www.ufsm.br/progep/editais).

1.7 Qualquer pessoa interessada poderá impugnar o presente Edital, no todo ou em parte, no prazo de cinco dias corridos, contados da sua publicação na página de editais da PROGEP (www.ufsm.br/progep/editais), devendo o pedido, devidamente fundamentado, ser enviado via Processo Eletrônico Nacional (PEN), com destino inicial ao Núcleo de Avaliação e Movimentação Funcional (NUMOV). O pedido de impugnação será analisado no prazo de 2 (dois) dias úteis, podendo ser estendido até o dobro do período inicial.

2. DAS INFORMAÇÕES SOBRE A VAGA

2.1 Área de atuação, conforme Tabela de áreas da CAPES: Ciências Agrárias (50000004)/ Medicina Veterinária (50500007)/ Clínica e Cirurgia Animal (50501003), com ênfase em Medicina de Equinos.

2.2 Pré-requisitos: Graduação em Medicina Veterinária e Doutorado em Medicina Veterinária/ Clínica e Cirurgia Animal.

2.3 N° de vagas: 01 (Uma).

2.4 Lotação: Departamento de Clínica de Grandes Animais.

2.5 Regime de trabalho: 40 horas com Dedicção Exclusiva.

3. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

3.1 Poderá inscrever-se nesta chamada pública o(a) servidor(a) que, de forma cumulativa:

- a) for efetivo(a) da carreira de Professor do Magistério Superior em outra Instituição Federal de Ensino;
- b) não tenha sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127 da Lei n. 8.112/1990 nos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de abertura do processo de redistribuição;
- c) tenha cumprido o período de três anos do estágio probatório;
- d) não tenha sido redistribuído(a) nos últimos três anos;
- e) não esteja respondendo a processo administrativo disciplinar, ou, caso esteja respondendo a processo administrativo disciplinar, apresente declaração da unidade correcional do órgão ou entidade de origem, de que não haverá prejuízos ao regular andamento do procedimento disciplinar em curso, caso a redistribuição seja concretizada;
- f) no caso de estar cedido(a) ou em exercício provisório em outro órgão, apresente declaração de ciência da Instituição de exercício quanto à solicitação de redistribuição;
- g) tiver disponibilidade para trabalhar em quaisquer dos turnos de funcionamento, quaisquer das Unidades da UFSM e quaisquer atividades inerentes ao cargo;
- h) preencher os critérios de professor(a) permanente de um dos Programas de Pós-graduação da UFSM;
- i) atender às demais exigências contidas neste Edital.

3.1.1 Na apreciação do pedido de redistribuição, a autoridade competente utilizará, dentre outros, as avaliações periódicas de desempenho, realizadas pelo órgão ou entidade de origem, para fundamentar sua decisão.

3.2 Para envio do processo de redistribuição ao MEC, após manifestação favorável dos dirigentes máximos das duas instituições envolvidas, o(a) servidor(a) não poderá estar afastado(a), em licença, cedido(a) ou em exercício provisório em outro órgão.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 Período de inscrições: 27/11/2024 a 08/12/2024.

4.2 Para efetivação da inscrição, os documentos a seguir relacionados deverão ser enviados, exclusivamente, via Processo Eletrônico Nacional (PEN-SIE/UFSM), a ser aberto no Portal de Documentos da UFSM:

- a) ficha de inscrição, conforme Anexo I (disponível no site do edital ou no link <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/progep/servicos/redistribuicao-chamada-publica-docente>);
- b) formulário de redistribuição docente para a UFSM, conforme Anexo II (disponível no site do edital ou [no link https://www.ufsm.br/pro-reitorias/progep/servicos/redistribuicao-chamada-publica-docente](https://www.ufsm.br/pro-reitorias/progep/servicos/redistribuicao-chamada-publica-docente)), ou, declarações equivalentes, de acordo com modelos do órgão de origem;
- c) cópia da última avaliação de desempenho docente para progressão na carreira (portaria, parecer e relatório de pontuação, se houver);
- d) cópia de documento oficial de identificação (carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelos Corpos de Bombeiros Militares, pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional; passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação);
- e) portaria de aprovação no estágio probatório ou declaração da área de gestão de pessoas da instituição de origem de que o(a) servidor(a) foi aprovado(a) no estágio probatório;
- f) documento comprovando o preenchimento dos critérios de professor(a) permanente de um dos Programas de Pós-graduação (PPG) da UFSM, a critério e escolha do(a) candidato(a), que deverá entrar em contato com um PPG e solicitar a declaração. A listagem completa de Programas de Pós-Graduação da UFSM encontra-se no link <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/prpgp>;
- g) ficha funcional ou equivalente que comprove que o(a) servidor(a) não tenha sido redistribuído(a) nos últimos três anos.
- h) parecer da unidade correcional da entidade de origem, afirmando que o(a) servidor(a) não está respondendo a processo administrativo disciplinar (PAD) ou, caso o(a) interessado(a) esteja respondendo a PAD, parecer de que a redistribuição não acarretará prejuízos ao regular andamento do(s) procedimento(s) disciplinar(es) em curso e não tenha sofrido nenhuma das penalidades previstas no artigo 127 da Lei n. 8.112/1990 nos últimos 12 (doze) meses, considerando a data de abertura do processo de redistribuição;
- i) Tabela de Pontuação dos Critérios de Avaliação (Anexo III), preenchida e acompanhada, no mesmo arquivo, de todos os devidos comprovantes.
- j) declaração de ciência da instituição de exercício, no caso de servidor(a) que esteja cedido(a) ou em exercício provisório, quanto à solicitação de redistribuição por parte do(a) servidor(a).

4.3 Todas as declarações, certidões e formulários apresentados por ocasião da inscrição nesta chamada pública deverão ser assinados de forma física ou eletrônica.

4.4 Para efetuar a abertura do processo eletrônico de inscrição, o(a) interessado(a) deverá:

I - realizar o cadastro de **usuário externo** junto ao PEN-SIE/UFSM, caso ainda não possua cadastro desse tipo de usuário, preenchendo e enviando o formulário disponível no link: <https://portal.ufsm.br/usuario/externo/cadastro/formulario.html>;

ATENÇÃO: as solicitações de cadastro são processadas somente em dias úteis e em horário de expediente da Divisão de Protocolo.

II - assinar o Termo de Concordância para o uso da Assinatura Eletrônica no PEN-SIE/UFSM, no seu primeiro acesso ao sistema, conforme orientações disponíveis no

tutorial: <https://www.ufsm.br/orgaos-suplementares/dag/pen/apoio-ao-usuario/tutorial-assinatura-do-termo-de-concordancia-assinatura-eletronica-cadastrada-no-sie>;

III - proceder à criação do processo eletrônico de inscrição na chamada pública, utilizando o tipo de processo "Processo de redistribuição de servidor (023.14)" e conforme orientações disponíveis no tutorial:

<https://www.ufsm.br/orgaos-suplementares/dag/pen/apoio-ao-usuario/passo-a-passo-para-abertura-assinatura-e-tramite>; e

IV - inserir os documentos solicitados no subitem 4.2 e tramitar o processo para o Núcleo de Avaliação e Movimentação Funcional (NUMOV) ou ao Departamento Didático responsável pela seleção.

4.5 Os formulários (Anexo I e II) deverão ser preenchidos digitalmente, assinados, salvos em PDF e adicionados individualmente de acordo com as orientações do Anexo IV (disponível no site do edital ou no link <https://www.ufsm.br/pro-reitorias/progep/servicos/redistribuicao-chamada-publica-docente>).

4.6 Os demais documentos deverão ser adicionados individualmente, em PDF, de acordo com as orientações do Anexo IV. Os arquivos deverão ser de boa qualidade (resolução mínima de 200dpi) e perfeitamente legíveis.

4.7 Todos os documentos e formulários que tiverem informações no verso devem ter os dois lados escaneados, obrigatoriamente, e salvos no mesmo arquivo.

4.8 Quando os documentos forem incluídos no processo pelo(a) interessado(a), o teor e a integridade dos documentos digitalizados serão de responsabilidade do mesmo, que responderá nos termos da legislação civil, penal e administrativa por eventuais fraudes. Quando, e se solicitado, o(a) interessado(a) deverá apresentar o documento original.

4.9 Somente serão analisados os processos eletrônicos que forem tramitados para o Núcleo de Avaliação e Movimentação Funcional (NUMOV) ou ao Departamento Didático responsável pela seleção, ou seja, de lotação da vaga até às 23h59min do dia 08/12/2024. Eventuais dúvidas devem ser realizadas através da SID CCR. (sid.ccr@ufsm.br, dca.ccr@ufsm.br, 55 3220 8916)

4.10 A UFSM irá arquivar todos os processos com data de abertura posterior ao previsto no subitem 4.9, sem realizar qualquer análise destes.

4.11 É de total responsabilidade do(a) candidato(a) a efetivação do cadastramento como usuário externo no sistema em tempo hábil, assim como o acompanhamento de todos os procedimentos operacionais para validação de seu cadastro.

4.12 A UFSM não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos, de cadastramento de usuário externo ou de congestionamento/falta de rede.

4.13 A inscrição do(a) servidor(a) neste edital implica o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas, das quais o interessado não poderá alegar desconhecimento.

5. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

5.1 São responsabilidades do Departamento Didático de lotação da vaga:

I - Julgar os pedidos de redistribuição, de acordo com os critérios estabelecidos no subitem 3.1;

II - Emitir parecer com base nas avaliações realizadas;

III - Encaminhar o parecer para aprovação da Direção da Unidade;

IV - Avaliar possíveis pedidos de recurso dos(as) candidatos(as).

5.2 A avaliação e classificação dos(as) candidatos(as) desta chamada pública ficará a cargo do Departamento de Clínica de Grandes Animais.

5.3 A classificação dos(as) candidatos(as) será realizada em quatro etapas:

Etapa I – Avaliação de desempenho, de caráter eliminatório.

Etapa II – Aula teórica presencial (didática), com duração de 40 a 50 minutos (a ser gravada em áudio, sem arguição da Comissão Examinadora), de caráter classificatório.

Para a aula, será realizado o sorteio de um dos dez pontos listados abaixo, realizado pelo Departamento de Clínica de Grandes Animais e encaminhado aos candidatos via e-mail e publicado na página do edital:

- 1- Exame clínico do Sistema Digestivo;
- 2- Alterações clínicas e cirúrgicas do Sistema Digestivo;
- 3 - Síndrome Inflamatória Sistêmica / Endotoxemia;
- 4 - Laminite aguda e crônica;
- 5 - Exame clínico e complementar do Sistema Respiratório;
- 6 – Alterações clínicas do Sistema Respiratório;
- 7 - Exame clínico e complementar do Sistema Locomotor;
- 8 - Doenças ortopédicas do desenvolvimento;
- 9 - Fisiopatologia, diagnóstico e tratamento da Doença Articular Degenerativa;
- 10 - Doenças metabólicas e musculares

Pontuação obtida através da Tabela de Pontuação dos Critérios de Avaliação (Anexo III), de caráter eliminatório e classificatório.

Etapa III – Avaliação de um único projeto contemplando atividades no tripé ensino, pesquisa e extensão, na área objeto da chamada pública, a ser apresentado pelo candidato que será apresentado na mesma data da aula teórica presencial em horário a ser definido pela banca examinadora.

Etapa IV – Análise de títulos conforme Tabela de Pontuação dos Critérios de Avaliação (Anexo III), de caráter classificatório.

5.3.1 O Departamento de origem da vaga fará uso da(s) avaliação(ões) periódica(s) de desempenho para progressão na carreira para fundamentar a decisão quanto ao resultado da Etapa I.

5.3.2 A Tabela de Pontuação dos Critérios de Avaliação e os devidos comprovantes deverão ser enviados em arquivo único, em formato PDF.

5.3.3 O candidato deverá preencher a planilha com a sua pontuação em cada item, bem como colocar a pontuação final, que será apreciada pelo Departamento.

5.3.4 Para comprovação de produção intelectual, é necessário apresentar apenas a(s) página(s) dos artigos, capítulos ou livros em que constem o título do trabalho, o nome do candidato como autor ou coautor e o registo da obra (ISBN, ISSN e/ou DOI).

5.3.5 Nas Etapas II e III, para ser considerado apto, o candidato deverá alcançar a nota mínima de 70% da pontuação máxima de 10 (dez) pontos na avaliação dos critérios constantes no Anexo III.

A documentação referente a estas etapas, conforme item 4.2.i deverá ser enviada no momento da inscrição. ~~A nota mais alta obtida por um candidato(a) na etapa II do Anexo III, será considerada como~~

~~100% da pontuação deste item.~~ A nota mais alta obtida por um candidato(a) na Etapa IV do Anexo III, será considerada como 100% da pontuação deste item. As notas dos demais candidatos serão calculadas a partir da nota mais alta por regra de três simples. Após verificação e conferência dos avaliadores a respeito das pontuações atribuídas inicialmente pelos (as) candidatos (as), as pontuações serão ponderadas para os pesos 6, 2 e 2 para as etapas II, III e IV, respectivamente. A pontuação final dos(as) candidatos(as) será o somatório das notas dos três grupos, considerando os respectivos pesos

5.3.6 Em caso de empate, serão utilizados os seguintes critérios, nesta ordem: maior pontuação no Item I, da etapa II (Tempo de docência em magistério superior), do Anexo III, maior pontuação na etapa IV e maior idade.

5.3.7 Para as candidatas que tiveram filhos(as) (ou os(as) adotaram) ao longo do período considerado originalmente para avaliação da produção acadêmica do ANEXO III, será ampliado em 2 (dois) anos o período considerado, mediante apresentação de documento comprobatório, no prazo estipulado no subitem 4.1, e anexo aos demais documentos da inscrição.

6. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

6.1 O resultado preliminar desta chamada pública será divulgado na página de editais da PROGEP (www.ufsm.br/progep/editais).

6.2 Será facultado ao(a) candidato(a) interpor recurso, devidamente fundamentado, relativo ao resultado preliminar da classificação.

6.3 O prazo de interposição de recurso será de 2 (dois) dias úteis a partir da divulgação do resultado preliminar da classificação.

6.4 Por ocasião da interposição de recurso não será admitida a complementação de documentos e/ou informações prestadas na fase de inscrições.

6.5 Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente através de formulário próprio, via PEN-SIE/UFSM.

6.6 Após a análise dos recursos, o resultado final da chamada pública será homologado através de ato oficial e divulgado na página de editais da PROGEP (www.ufsm.br/progep/editais).

6.7 Caberá recurso ao Conselho da Unidade do pedido de reconsideração feito pelo(a) candidato(a) após avaliação do Colegiado do Departamento.

6.8 O resultado do presente edital não resultará em formação de cadastro de reserva, ficando encerrada sua validade assim que a vaga ofertada seja preenchida.

7. DA REDISTRIBUIÇÃO:

7.1 Após a publicação do resultado final, nos termos do presente edital, tendo a concordância expressa dos Reitores das instituições envolvidas, e desde que todos os requisitos legais sejam atendidos, haverá o encaminhamento do processo ao Ministério da Educação (MEC), para publicação da portaria de redistribuição no Diário Oficial da União (DOU).

7.2 O órgão ou entidade de origem do(a) servidor(a) encaminhará para o órgão ou entidade de destino, no prazo de trinta dias, a contar da efetivação do ato de redistribuição, todo o acervo funcional do(a) servidor(a) até a data da redistribuição, para inclusão nos sistemas da UFSM.

7.3 O(A) servidor(a) redistribuído(a), que deva ter exercício em outro município, terá no mínimo 10 (dez) e, no máximo 30 (trinta) dias de prazo, contados da publicação da portaria, para a retomada do efetivo exercício, incluído nesse prazo o tempo necessário para o deslocamento para a nova sede.

7.4 As despesas decorrentes da mudança de cidade, em função da efetivação da redistribuição a pedido, correrão exclusivamente às expensas do(a) servidor(a) redistribuído(a), não sendo devido pela UFSM nenhum tipo de ajuda de custo.

8. DO CRONOGRAMA PREVISTO

ETAPAS	DATAS
Período de impugnação do edital	Cinco dias corridos após a publicação do edital
Período de inscrições	27/11/2024 a 08/12/2024
Período de análise	09/12/2024 a 13/11/2024
Sorteio do ponto	09/12/2024 a 13/12/2024
Aula teórica presencial	18/12/2024
Publicação do resultado preliminar	Até 09/01/2025
Período de recursos	Em até dois dias úteis após a publicação do resultado preliminar
Homologação do resultado	Até 20/01/2025

8.1 As datas do cronograma podem ser alteradas em função da quantidade de candidatos(as) inscritos(as).

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 A inscrição no Processo Seletivo implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste edital e nas normativas citadas, dos quais o servidor não poderá alegar desconhecimento.

9.2 A redistribuição deverá atender os critérios elencados na Portaria Normativa UFSM n. 61, de 14/4/2023 e na Portaria SEGRT/MGI n. 619, de 9/3/2023.

9.3 Será desclassificado(a) do presente processo seletivo o(a) candidato(a):

- a) que não anexar ao PEN a documentação exigida pelo item 4.2 deste edital;
- b) cujo processo de inscrição na chamada pública for aberto após o prazo previsto no subitem 4.9 deste edital;
- c) que não incluir os documentos no processo de inscrição de acordo com as instruções constantes nos itens 4.3 a 4.8 deste edital;
- d) que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

9.4 A inexistência ou a falsidade documental, ainda que verificadas posteriormente à efetivação da redistribuição, implicará na eliminação sumária do(a) servidor(a) deste processo seletivo, sendo declarados nulos de pleno direito a inscrição e todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo de eventuais medidas de caráter administrativo/judicial.

9.5 A classificação neste processo seletivo não assegura ao(à) servidor(a) o direito à redistribuição, mas apenas a expectativa de ser redistribuído(a), obedecendo-se à ordem de classificação. A concretização desse ato fica condicionada à observância das disposições legais pertinentes e ao

interesse, juízo e conveniência da UFSM, bem como à concordância do dirigente máximo da instituição de origem e à análise e publicação do ato pelo MEC.

9.6 Caso haja formalização de desistência da redistribuição por parte do(a) candidato(a) melhor classificado(a), a UFSM dará encaminhamento à redistribuição do(a) próximo(a) candidato(a) aprovado(a), se houver.

9.7 Caso a UFSM não seja comunicada quanto ao aceite da redistribuição pela instituição de origem do(a) servidor(a) no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias após o envio do processo, o pedido será considerado como não autorizado, possibilitando à UFSM indicar o(a) próximo(a) candidato(a) selecionado ou, no caso de não existir, utilizar a vaga em concurso público de ingresso ou em outro processo seletivo de redistribuição ou em remoção de servidor do quadro da UFSM, a critério da administração.

9.8 Quando o processo for encaminhado ao MEC, o servidor não poderá estar afastado, em licença, cedido ou em exercício provisório em outro órgão.

9.9 O servidor redistribuído em decorrência deste processo seletivo fica ciente de que não serão mantidas as designações, concessões e benefícios específicos do local de lotação de origem, tais como: função gratificada, cargo de direção, horários especiais, adicionais, horários flexibilizados e outros. Caberá ao servidor encaminhar solicitação de nova inclusão dos adicionais de insalubridade, periculosidade, raio-x e irradiação ionizante, se for o caso.

9.10 O servidor redistribuído em decorrência deste processo seletivo deverá permanecer por um período mínimo de 36 (trinta e seis) meses no campus da UFSM no qual foi lotado, ficando vedada a remoção entre campi dentro do período estabelecido, exceto por interesse da Administração.

9.11 Quaisquer outros pedidos de redistribuição, envolvendo a subunidade e a área contempladas por este edital, que não sejam oriundos de inscrições neste processo seletivo, serão desconsiderados e arquivados pela PROGEP, durante a vigência deste.

9.12 Não serão aceitos documentos fora das datas estabelecidas, nem justificativas para o não cumprimento dos prazos.

9.13 O requerente que não tiver seu pedido de redistribuição deferido nos termos do presente edital terá seu processo encerrado no âmbito da UFSM.

9.14 O servidor redistribuído se compromete a atuar em atividades de ensino, de pesquisa, de extensão e em outras obrigações decorrentes da legislação federal ou da legislação interna da Instituição.

9.15 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Clínica de Grandes Animais, cabendo recurso à Direção do Centro de Ciências Rurais.

Santa Maria, 21 de novembro de 2024

Gilson Antônio Pessoa
Chefe do Departamento de Clínica de Grandes Animais



Ministério da Educação
Universidade Federal de Santa Maria
Centro de Ciências Rurais
Departamento de Clínica de Grandes Animais

ANEXO III

TABELA DE PONTUAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA PARA REDISTRIBUIÇÃO DOCENTE
Departamento de Clínica de Grandes Animais (DCGA)

Área de atuação: Clínica e Cirurgia Animal, com ênfase em Medicina de Equinos – CAPES 50501003

Candidato: _____

ETAPA II - AVALIAÇÃO AULA (PESO 4)

Item	ESTRUTURA DE AVALIAÇÃO DA PROVA	Pontuação	Conferência dos avaliadores
01	Introdução da Aula - Plano de Aula - objetivos - articulação do tema com outros conhecimentos relacionados.	1,00	
02	Desenvolvimento da Aula - domínio técnico científico - sequência lógica em relação ao conteúdo a ser abordado - capacidade do candidato, relativa a utilização dos recursos de comunicação e técnicas de ensino - comportamento ético, criatividade e expressividade - capacidade de estimular e facilitar o aprendizado do aluno - citações de autores	7,00	
03	Síntese da Aula	1,00	
04	Execução do Plano de Aula	0,50	
05	Cumprimento do tempo	0,50	
Pontuação obtida pelo candidato O candidato deverá alcançar a pontuação mínima de 07 (sete) pontos da pontuação máxima de 10 (dez) pontos.		10,00	
Pontuação sobre peso 4,0			

ETAPA III - AVALIAÇÃO PROJETO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (PESO 3)

Item	Discriminação	Pontuação	Conferência dos avaliadores
Projeto de Ensino, Pesquisa e Extensão			
1	Avaliação de um único projeto contemplando atividades no tripé ensino, pesquisa e extensão, na área objeto da chamada pública, a ser apresentado pelo candidato. O candidato deverá alcançar a pontuação mínima de 07 (sete) pontos da pontuação máxima de 10 (dez) pontos na avaliação do projeto.	Máximo 10 pontos	
Pontuação obtida pelo candidato			
Pontuação sobre peso 3,0			

ETAPA IV - TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS (PESO 3)**GRUPO I - Formação e aperfeiçoamento acadêmico (PESO 1)**

Item	Discriminação	Pontuação considerada	Pontuação do candidato	Conferência dos avaliadores
1	Doutorado na área objeto da Seleção	10 pontos		
Produção científica, tecnológica e cultural na área objeto do concurso considerada apenas nos últimos 5 anos				
3	Autoria de livro ou de capítulo de livro internacional na área objeto da chamada pública (por unidade) – máximo 4 livros ou 4 capítulos	1 ponto por capítulo ou livro (máximo 4 pontos)		
4	Autoria de livro ou de capítulo de livro nacional na área objeto da chamada pública (por unidade) - máximo 4 livros ou 4 capítulos	0,5 pontos por capítulo ou livro (máximo 2 pontos)		
5	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como A1 ou A2, na área objeto da chamada pública (por artigo)	10 pontos por artigo (sem limite de pontos)		
6	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como A1 ou A2, em área afim da área objeto da chamada pública (por artigo)	4 pontos por artigo (sem limite de pontos)		
7	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como A3 ou A4, na área objeto da chamada pública (por artigo)	6 pontos por artigo (sem limite de pontos)		
8	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como A3 ou A4, em área afim à da área objeto da chamada pública (por artigo)	2 pontos por artigo (sem limite de pontos)		
9	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como B1 ou B2, na área objeto da chamada pública (por artigo)	4 pontos por artigo (sem limite de pontos)		
10	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como B1 ou B2, em área afim à da área objeto da chamada pública (por artigo)	0,5 pontos por artigo (sem limite de pontos)		
11	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como B3 ou B4, na área objeto da chamada pública (por artigo).	2 pontos por artigo (sem limite de pontos)		
12	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como B3 ou B4, em área afim à da área objeto da chamada pública (por artigo)	0,2 pontos por artigo (sem limite de pontos)		
13	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como B5, na área objeto da chamada pública (por artigo)	0,8 pontos por artigo (sem limite de pontos)		
14	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema Qualis* da CAPES como B5, em área afim à da área objeto da chamada pública (por artigo)	0,1 ponto por artigo (sem limite de pontos)		
15	Produção técnica relacionada à área objeto da chamada pública. Máximo considerado 10 produções.	0,2 pontos por produção (máximo 2 pontos)		

16	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos nacionais ou Internacionais, na área objeto da chamada pública. Máximo considerado 5 trabalhos.	0,2 pontos por trabalho (máximo 1 ponto)		
----	---	---	--	--

17	Resumo publicado em Anais de Congressos Científicos, internacional ou nacional, na área objeto da chamada pública. Máximo considerado 10 resumos.	0,1 ponto por resumo (máximo 1 ponto)		
----	--	--	--	--

*O sistema Qualis da CAPES a ser utilizado nas avaliações dos artigos científicos é a última versão publicada em vigência para a área de Medicina Veterinária.

- Experiência acadêmica: orientações e co-orientações em nível de pós-graduação; participação em projetos científicos e bancas de mestrado e doutorado.
- Experiências profissionais

18	Orientação de tese de doutorado defendida e aprovada (por tese).	1 ponto por orientação (sem limite de pontos)		
19	Co-orientação de tese de doutorado ou orientação de dissertação de mestrado defendida e aprovada (máximo 5 co-orientações).	0,2 pontos por co-orientação (máximo 1 ponto)		
20	Revisor de periódico científico classificado no sistema Qualis* da CAPES (máximo considerado 10 revisões).	0,1 ponto por revisão (máximo 1 ponto)		
21	Participação em banca de defesa de tese de doutorado ou dissertação de mestrado (por banca). Máximo considerado 10 bancas.	0,3 pontos por banca (máximo 3 pontos)		
22	Participação em banca de Concursos Públicos na área da chamada pública (por banca). Máximo considerado 6 bancas.	0,5 pontos por banca (máximo 3 pontos)		
23	Coordenação de projeto aprovado e financiado em órgãos públicos de fomento como CNPq, FINEP, CAPES, FAPs, Ministérios do Governo, ou por empresas públicas ou privadas. Máximo considerado 10 coordenações.	1 ponto por coordenação (máximo 10 pontos)		
24	Experiência profissional comprovada na área objeto da chamada pública. Máximo considerado 5 experiências.	1 ponto por experiência comprovada (máximo 5 pontos)		
25	Coordenador de projetos de pesquisa e/ou de extensão e/ou de desenvolvimento tecnológico, aprovados por agências nacionais ou internacionais (por projeto, mediante termos de outorga do órgão de fomento)	1 ponto por projeto comprovado (máximo 5 pontos)		
26	Participação em projetos de pesquisa e/ou de extensão e/ou de desenvolvimento tecnológico, aprovados por agências nacionais ou internacionais (por projeto, mediante comprovação emitida pelo coordenador do projeto e/ou termo de outorga em que conste o nome do membro da equipe)	1 ponto por projeto comprovado (máximo 5 pontos)		
27	Coordenador de projetos de pesquisa e/ou extensão sem financiamento	1 ponto por projeto comprovado (máximo 5 pontos)		
28	Integrante de projetos de pesquisa e/ou extensão sem financiamento	1 ponto por projeto comprovado (máximo 5 pontos)		
29	Participação em atividades de Cooperação Interinstitucional (com Convênio Institucional e designação)	1 ponto por atividade comprovada (máximo 5 pontos)		

Pontuação obtida pelo(a) candidato(a) no Grupo I				
Pontuação calculada sobre peso 1,0				
GRUPO II - TEMPO DE DOCÊNCIA EM MAGISTÉRIO SUPERIOR E GESTÃO ACADÊMICA (PESO 2)				
1	Atividade de Magistério Superior, a cada 15 horas em sala de aula na área objeto da seleção (por semestre letivo, nos últimos 5 anos). Pontuação máxima possível neste item: 30 pontos.	0,2 pontos a cada 15 horas por semestre letivo nos últimos 5 anos (máximo 30 pontos)		
2	Atividades na gestão acadêmica (coordenação de curso, subcoordenação de cursos, chefia de departamento) Membro titular de órgãos colegiados de curso ou equivalentes, excluídos os membros natos	1 pontos por atividade (máximo 15 pontos)		
Pontuação obtida pelo candidato II				
Pontuação sobre peso 2,0				
Pontuação obtida pelo candidato na avaliação de títulos				
Pontuação FINAL obtida pelo candidato nas três ETAPAS (Didática, projeto e títulos)				

Comissão Avaliadora

Avaliador 1:.....

Avaliador 2:.....

Avaliador 3:.....